



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.438, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob nºs 289/2018, 738/2018 e 889/2018;

**CONSIDERANDO** a Decisão administrativa prolatada nos referidos Processos Administrativos e fundamentação nela contida;

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 490, nesta cidade de Barra Bonita, de parte da Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz para exploração de praça de alimentação, camarotes, estacionamento e a denominada "Carreta da Alegria", bem como do Calçadão da Avenida Pedro Ometto para exploração de praça de alimentação, durante a realização do "Barra Folia 2018".

**Art. 2º** A permissão de uso é concedida pelo período de 02 a 13 de fevereiro de 2018, mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - As áreas serão destinadas à exploração de praça de alimentação, camarotes, estacionamento e diversão pública, pela própria entidade ou por terceiros, sob a sua responsabilidade;

II – Em contrapartida, no atendimento do interesse público, a entidade fornecerá ao Município 200 (duzentos) abadás, gradis de proteção necessários para o evento e material de divulgação na quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

III - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer nas áreas objeto desta permissão de uso;

IV - A permissionária será responsável por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e aos bens públicos cujo uso agora se autoriza,

V - Terminado o prazo da permissão, a permissionária deverá deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
02 de fevereiro de 2018.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos